



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Plenário

Clélio
23/8/2021

AGENDA N.º 286/V (3ª)

REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA

24 DE AGOSTO DE 2021

09h00 ABERTURA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Debate sobre o pedido de autorização de Sua Excelência o Presidente da República para a renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional.

16h00

2. Nova apreciação do Decreto do Parlamento Nacional n.º43/V- Primeira Alteração Lei n.º 6/2016, de 26 de maio, Lei do Recenseamento Eleitoral.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste
Mesa do Parlamento Nacional

Wells
23/8/2021

**Debate sobre o pedido de autorização de Sua Excelência o Presidente da República
para a renovação da declaração do estado de emergência em todo o território
nacional**

Artigo 25.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste

Lei n.º 3/2008, de 22 de fevereiro, sobre o Regime do estado de sítio e do estado de emergência

Artigos 118.º a 120.º e artigo 71.º do Regimento do Parlamento Nacional

24 de agosto de 2021

9 horas

Guião

1. O debate tem por base a mensagem do Presidente da República que constitui o pedido de autorização para a declaração do estado de emergência.
2. No debate tem direito a intervir prioritariamente o Primeiro-Ministro, por 30 minutos.
3. Segue-se a intervenção de um Deputado por cada bancada parlamentar, por 30 minutos cada.
4. Segue-se a intervenção final pelo Primeiro-Ministro pelo período máximo de 30 minutos.
5. A votação incide sobre a concessão de autorização para a renovação da declaração do estado de emergência.
6. A votação é nominal, e faz-se por ordem alfabética dos partidos políticos com assento no Parlamento.
7. A autorização ou a sua recusa têm a forma de lei.



Weds
23/8/2021

PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste
Mesa do Parlamento Nacional

NOVA APRECIACÃO
DECRETO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 43/V Primeira alteração à Lei
nº6/2016 de 26 de maio, LEI DO RECENCEAMENTO ELEITORAL

Artigos 88.º da Constituição e 115.º e 116.º do Regimento do Parlamento Nacional
(RPN)

24 de agosto de 2021

GUIÃO

1. DISCUSSÃO NA GENERALIDADE (em Plenário)

- a) Intervenção do Governo, como autor da proposta de lei inicial (tempo máximo: 15 minutos).
b) Intervenção de um Deputado por cada bancada parlamentar (tempo máximo: 15 minutos).
Art. 115, 2 RPN.

2. VOTAÇÃO NA GENERALIDADE (em Plenário)

Versa sobre a **confirmação do decreto** (maioria exigida: maioria de 2/3 dos Deputados presentes, superior à maioria absoluta dos Deputados eleitos – art. 88, 3 CRDTL e art. 116, 2 RPN).
Se o Parlamento confirmar o diploma, o Presidente da República deve promulgá-lo no prazo de 8 dias (art. 88, 2 CRDTL e art 116, 1 RPN).

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE (em Plenário)

- Há lugar a debate na especialidade se até ao fim do debate na generalidade forem apresentadas propostas de alteração (art. 115, 4 RPN).
- Incide apenas nos artigos objeto das propostas de alteração apresentadas (tempos disponíveis: 3 minutos da primeira vez e 1 minuto da segunda por Deputado e proposta de alteração).



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste
Mesa do Parlamento Nacional

4. VOTAÇÃO FINAL GLOBAL

- Se tiverem sido aprovadas alterações ao decreto.

5. REDAÇÃO FINAL

- Se o diploma tiver sido alterado (art. 115, 5 RPN).
- Neste caso, depois de concluída a redação final, há novo decreto, com nova numeração, a remeter ao Presidente da República para promulgação (art. 116, 3 RPN).